Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.833, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Altera a Lei n.º 4.818/2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel, ao Serviço Social da Indústria – SESI – Departamento Regional do Rio Grande do Sul, visando a construção de um Centro Esportivo, Cultural e Educacional.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o *caput* do Art. 1.º da Lei n.º 4.818, de 04 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, ao Serviço Social da Indústria – SESI – Departamento Regional do Rio Grande do Sul, parte das Chácaras n.º 15 e 17, localizadas no lado par da Rua Carlos Demoliner, onde faz frente, e distante 305,17 metros da esquina mais próxima formada pelas Ruas Carlos Demoliner e Sergipe, com área de 21.611,31m² (vinte e um mil, seiscentos e onze metros e trinta e um decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 187,82 metros, com parte das Chácaras n.º 13, 15 e 17, área remanescente Chácaras n.º 05, 06, 07 e parte das Chácaras n.º 11"A" e 13; ao Sul, na extensão de 100,00 metros, com parte das Chácaras n.º 15 e 17, área destinada à Escola de Educação Infantil, e na extensão de 106,95 metros, com a Chácara n.º 19 da Rua Carlos Demoliner; a Leste, na extensão de 159,87 metros, com parte das Chácaras n.º 13, 15 e 17, área remanescente Chácaras n.º 05, 06, 07 e parte das Chácaras n.º 11"A" e 13; a Oeste, na extensão de 95,00 metros, com parte das Chácaras n.º 15 e 17, área destinada à Escola de Educação Infantil, e na extensão de 61,10 metros, com a Rua Carlos Demoliner, onde faz frente, conforme Matrícula n.º 60.181 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Parágrafo único. ....." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Maio de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.